**PROJETO DE LEI Nº 066/19, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

*Inclui § 4º no art. 2º da Lei nº2.288, de 13 de julho de 2018 que* *Dispõe Sobre a Prestação de Serviços a Terceiros com* *Máquinas, Veículos e Equipamentos Municipais ou Terceirizados e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº2.288, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

Art. 2.º …

§ 1º …

§ 2º …

§ 3º ...

§ 4º Os acessos às propriedades rurais são considerados, para efeitos desta Lei, serviços de utilidade pública, não entrando no cômputo do § 1º e ficando dispensado a sua cobrança pelo município.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a Vossa apreciação visa incluir o § 4º no art. 2º da Lei nº2.288, de 13 de julho de 2018 que “dispõe sobre a prestação de serviços a terceiros com máquinas, veículos e equipamentos municipais ou terceirizados e dá outras providências”.

A inclusão do dispositivo que ora buscamos visa atender demandas que vem surgindo em comunidades do interior, na melhoria do acesso às propriedades que são geralmente danificadas na mesma proporção em que ocorre as vias públicas.

O Acesso à propriedade entendemos como um direito constitucional do cidadão e o poder público municipal, com sua frota de maquinário consegue absorver perfeitamente esses serviços quando em recuperação das vias públicas das proximidades.

 Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal